



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



LEI Nº 5/70

O Prefeito Municipal de Montanha, baseado no Art. 153 - § 1º, § 2º, § 3º da Constituição do Estado sanciona a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$-18.625,62 (dezoito mil; seiscentos e vinte cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) destinados as seguintes despesas:

Compra de terreno p/ casas populares no bairro Brasília.....R\$	5.000,00
Aluguel do Predio onde funcionava a Câmara Municipal .....	900,00
Compra de Bancos p/ o Jardim da Praça Osvaldo Lopes .....	3.720,62
Compra de Quadros p/ a Prefeitura Municipal. ....	1.440,00
Compra de Parque infantil p/ a Praça Osvaldo Lopes .....	2.565,00
Conservação das Estradas Municipais .....	5.000,00
	<u>18.625,62</u>

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21/10/70.

Antonio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -